



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 951.682

NATUREZA: Denúncia

À Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Na presente data novamente foi enviado à 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios o processo em epígrafe para que fosse feita a análise inicial da denúncia apresentada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2015, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada na área de coleta manual, containerizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana e rural, e coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de serviços de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos”.

Embora já demonstrado através das manifestações de fls. 241, 412 e 419 que o processo em epígrafe se refere a questionamento sobre a regularidade de edital de licitação que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, a Secretaria da Primeira Câmara insiste em encaminhar os autos ao exame desta 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, que, à luz da normatização vigente, não possui competência para se manifestar em razão da atribuição especializada desta Coordenadoria.

Dessa forma, estando, portanto, inserido no âmbito das competências dessa Coordenadoria, entendo que o processo deve ser levado à sua apreciação e manifestação, conforme o art. 45, incisos I e II, da Resolução nº 03/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional desta Corte.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2017.

Paulo Henrique Figueiredo
Coordenador
TC 2923-5